



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/306

Vitória, 15 de junho de 2023

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.939, o Autógrafo de Lei nº 11.640/2023, referente ao Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do Vereador Mauricio Soares Leite.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.3588751/2023

Ref.proc.8286/2022 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.939

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Dia do Antigomobilista".

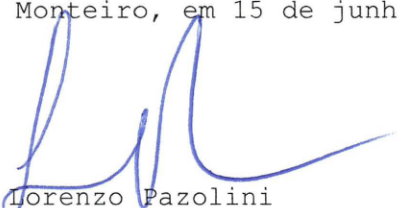
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o dia 05 de setembro como o "Dia Municipal do Antigomobilista", acrescentando-o no Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

SETEMBRO	
05	Dia Municipal do Antigomobilista

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de junho de 2023


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.3588751/2023
Ref.proc.8286/2022 - CMV/DEL

